



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Sexta-feira, 25 de novembro de 2022

Ano II | Edição nº 408

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Licitações e Contratos	12
Extrato	12
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Termo de Desistência	12
Convocação	12
IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal	13
Atos Oficiais	13
Outros atos oficiais	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-9090

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.858 de 23/11/2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Recursos Próprios (parcial) e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 1.294.000,00 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.08.03	COORDENADORIA DO FUNDEB			
204	12.365.0015-2.004	02	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	465.000,00
205	12.361.0015-2.004	02	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
Unidade:	02.08.04	COORDENADORIA DO QSE			
216	12.122.0008-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	329.000,00
TOTAL					1.294.000,00

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios (parcial), no valor de **R\$ 1.044.200,00 (um milhão, quarenta e quatro mil e duzentos reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.08.02	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO			
195	12.361.0008-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	284.400,00
Unidade:	02.08.05	COORDENADORIA DE CULTURA			
220	13.391.0009-2.004	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	20.000,00
Unidade:	02.08.08	PROJ. MUSICA NA ESCOLA			
236	12.361.0008-2.004	01	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	3.200,00
237	12.361.0008-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	86.500,00
238	12.361.0008-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	17.300,00
Unidade:	02.10.01	DEP. ADMINISTRATIVO DA S. M. SAN. BÁSICO			
269	17.122.0011-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	69.000,00
Unidade:	02.11.03	DEPART. DE SERV. DE ILUMINAÇÃO			

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

307	15.452.0012-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.200,00
311	15.452.0012-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	230.000,00
Unidade: 02.12.01 DEPART. ADMINISTRATIVO DA SEAAMA					
314	20.606.0013-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	216.600,00
Unidade: 02.12.02 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE					
324	20.606.0013-1.026	01	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	70.000,00
332	18.606.0013-1.031	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL					1.044.200,00

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 3.111.500,00** (três milhões, cento e onze mil e quinhentos reais):

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade: 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO					
008	04.122.0002-2.020	01	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.400,00
Unidade: 02.03.01 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
026	04.121.0004-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.400,00
031	04.121.0004-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
033	04.091.0004-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	21.400,00
Unidade: 02.04.03 EQUIPE DO TIRO DE GUERRA					
057	06.182.0005-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.600,00
058	06.182.0005-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	1.500,00
Unidade: 02.06.02 DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL					
107	08.244.0007-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.000,00
Unidade: 02.07.01 DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.					
136	10.301.0017-2.004	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	11.800,00
137	10.301.0017-2.004	01	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	800,00
158	10.301.0017-2.020	01	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	23.500,00
Unidade: 02.08.01 SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO					
170	12.361.0008-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	85.000,00
177	12.361.0008-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	44.400,00
Unidade: 02.08.02 COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO					
178	12.361.0008-1.003	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.100,00
181	12.365.0008-2.004	01	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	400.000,00
182	12.361.0008-2.004	01	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	120.000,00
183	12.365.0008-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.211.000,00
186	12.365.0008-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	6.000,00
194	12.365.0008-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	760.000,00
195	12.361.0008-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	295.600,00
TOTAL					3.111.500,00

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 4º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.01.01	GABINETE DO PREFEITO			
003	04.122.0002-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.000,00
004	04.122.0002-2.004	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.000,00
Unidade:	02.01.02	SETOR DE CONTROLE INTERNO			
376	04.122.0002-2.018	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.000,00
Unidade:	02.02.01	COORDENAD. CONSULTIVA ADMINISTRATIVA			
012	03.091.0003-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
013	03.091.0003-2.004	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.000,00
015	03.091.0003-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	10.000,00
Unidade:	02.03.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
027	04.121.0004-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	2.000,00
Unidade:	02.04.01	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.			
036	04.122.0005-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	48.000,00
040	04.122.0005-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	30.000,00
041	15.451.0005-2.008	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.000,00
042	15.451.0005-2.008	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	9.000,00
Unidade:	02.04.02	EQUIPE DO SERVIÇO MILITAR			
053	06.181.0005-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.000,00
054	06.181.0005-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	1.500,00
Unidade:	02.04.04	EQUIPE DO SERVIÇO MILITAR			
064	06.182.0005-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
065	06.182.0005-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	8.000,00
Unidade:	02.05.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS			
073	04.123.0006-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.000,00
074	04.123.0006-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	18.000,00
082	04.123.0006-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	100.000,00
Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
085	08.244.0007-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	140.000,00
088	08.244.0007-2.004	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.500,00
089	08.244.0007-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	75.000,00
110	08.244.0007-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	20.000,00
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
131	10.301.0017-2.004	01	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	18.000,00
133	10.301.0017-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00
138	10.301.0017-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	500.000,00
167	10.301.0017-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	100.000,00
Unidade:	02.08.05	COORDENADORIA DE CULTURA			
218	13.391.0009-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	72.000,00
219	13.391.0009-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	43.000,00
Unidade:	02.08.07	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR			

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

227	12.361.0008-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	260.000,00
229	12.361.0008-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	10.000,00
Unidade: 02.09.01 COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO					
249	27.122.0010-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	85.000,00
250	27.122.0010-2.004	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.500,00
251	27.122.0010-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	28.000,00
Unidade: 02.10.01 DEP. ADMINISTRATIVO DA S. M. SAN. BÁSICO					
264	17.122.0011-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
265	17.122.0011-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	56.000,00
Unidade: 02.10.02 COODENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS					
277	17.512.0011-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	84.000,00
279	17.512.0011-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	105.000,00
Unidade: 02.11.01 DEPART. ADMINISTRATIVO S. M. OBRAS SERV.					
285	16.122.0012-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400.000,00
286	16.122.0012-2.004	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.000,00
288	16.122.0012-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	143.000,00
Unidade: 02.11.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS					
295	15.452.0012-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	83.000,00
297	15.452.0012-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	190.000,00
Unidade: 02.11.03 DEPART. DE SERV. DE ILUMINAÇÃO					
308	15.452.0012-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	15.000,00
Unidade: 02.12.01 DEPART. ADMINISTRATIVO DA SEAAMA					
315	20.606.0013-2.004	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.000,00
316	20.606.0013-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	49.000,00
Unidade: 02.12.02 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE					
326	20.606.0013-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
327	20.606.0013-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	32.000,00
TOTAL					3.111.500,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 23 de novembro de 2022.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.859 de 23/11/2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Parcial, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do **IPREVEN Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau** um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 2.580.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)					
Unidade:	03.03.00	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU			
004	09.272.0051-2.005	04	3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	2.200.000,00
005	09.272.0051-2.005	04	3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	350.000,00
013	09.122.0052-2.037	04	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
016	09.122.0052-2.037	04	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	15.000,00
TOTAL					2.580.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 23 de novembro de 2022.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal -

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau***CNPJ 46.476.131/0001-40****Decreto nº 103 de 23/11/2022.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Recursos Próprios (parcial) e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 1.294.000,00 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.08.03	COORDENADORIA DO FUNDEB		
204	12.365.0015-2.004	02 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	465.000,00
205	12.361.0015-2.004	02 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
Unidade:	02.08.04	COORDENADORIA DO QSE		
216	12.122.0008-2.020	05 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	329.000,00
TOTAL				1.294.000,00

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios (parcial), no valor de **R\$ 1.044.200,00 (um milhão, quarenta e quatro mil e duzentos reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.08.02	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO		
195	12.361.0008-2.020	01 3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	284.400,00
Unidade:	02.08.05	COORDENADORIA DE CULTURA		
220	13.391.0009-2.004	01 3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	20.000,00
Unidade:	02.08.08	PROJ. MUSICA NA ESCOLA		
236	12.361.0008-2.004	01 3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	3.200,00
237	12.361.0008-2.004	01 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	86.500,00
238	12.361.0008-2.004	01 3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	17.300,00
Unidade:	02.10.01	DEP. ADMINISTRATIVO DA S. M. SAN. BÁSICO		
269	17.122.0011-2.020	01 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	69.000,00
Unidade:	02.11.03	DEPART. DE SERV. DE ILUMINAÇÃO		
307	15.452.0012-2.004	01 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.200,00

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

311	15.452.0012-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	230.000,00
Unidade: 02.12.01 DEPART. ADMINISTRATIVO DA SEAAMA					
314	20.606.0013-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	216.600,00
Unidade: 02.12.02 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE					
324	20.606.0013-1.026	01	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	70.000,00
332	18.606.0013-1.031	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL					1.044.200,00

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 3.111.500,00** (três milhões, cento e onze mil e quinhentos reais):

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade: 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO					
008	04.122.0002-2.020	01	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.400,00
Unidade: 02.03.01 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
026	04.121.0004-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.400,00
031	04.121.0004-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
033	04.091.0004-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	21.400,00
Unidade: 02.04.03 EQUIPE DO TIRO DE GUERRA					
057	06.182.0005-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.600,00
058	06.182.0005-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	1.500,00
Unidade: 02.06.02 DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL					
107	08.244.0007-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.000,00
Unidade: 02.07.01 DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.					
136	10.301.0017-2.004	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	11.800,00
137	10.301.0017-2.004	01	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	800,00
158	10.301.0017-2.020	01	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	23.500,00
Unidade: 02.08.01 SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO					
170	12.361.0008-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	85.000,00
177	12.361.0008-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	44.400,00
Unidade: 02.08.02 COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO					
178	12.361.0008-1.003	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.100,00
181	12.365.0008-2.004	01	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	400.000,00
182	12.361.0008-2.004	01	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	120.000,00
183	12.365.0008-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.211.000,00
186	12.365.0008-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	6.000,00
194	12.365.0008-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	760.000,00
195	12.361.0008-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	295.600,00
TOTAL					3.111.500,00

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 4º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.01.01	GABINETE DO PREFEITO				
003	04.122.0002-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.000,00	
004	04.122.0002-2.004	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.000,00	
Unidade:	02.01.02	SETOR DE CONTROLE INTERNO				
376	04.122.0002-2.018	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.000,00	
Unidade:	02.02.01	COORDENAD. CONSULTIVA ADMINISTRATIVA				
012	03.091.0003-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00	
013	03.091.0003-2.004	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.000,00	
015	03.091.0003-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	10.000,00	
Unidade:	02.03.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO				
027	04.121.0004-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	2.000,00	
Unidade:	02.04.01	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.				
036	04.122.0005-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	48.000,00	
040	04.122.0005-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	30.000,00	
041	15.451.0005-2.008	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.000,00	
042	15.451.0005-2.008	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	9.000,00	
Unidade:	02.04.02	EQUIPE DO SERVIÇO MILITAR				
053	06.181.0005-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.000,00	
054	06.181.0005-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	1.500,00	
Unidade:	02.04.04	EQUIPE DO SERVIÇO MILITAR				
064	06.182.0005-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00	
065	06.182.0005-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	8.000,00	
Unidade:	02.05.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS				
073	04.123.0006-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.000,00	
074	04.123.0006-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	18.000,00	
082	04.123.0006-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	100.000,00	
Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL				
085	08.244.0007-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	140.000,00	
088	08.244.0007-2.004	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.500,00	
089	08.244.0007-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	75.000,00	
110	08.244.0007-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	20.000,00	
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.				
131	10.301.0017-2.004	01	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	18.000,00	
133	10.301.0017-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00	
138	10.301.0017-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	500.000,00	
167	10.301.0017-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	100.000,00	
Unidade:	02.08.05	COORDENADORIA DE CULTURA				
218	13.391.0009-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	72.000,00	
219	13.391.0009-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	43.000,00	
Unidade:	02.08.07	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR				

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

227	12.361.0008-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	260.000,00
229	12.361.0008-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	10.000,00
Unidade: 02.09.01 COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO					
249	27.122.0010-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	85.000,00
250	27.122.0010-2.004	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.500,00
251	27.122.0010-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	28.000,00
Unidade: 02.10.01 DEP. ADMINISTRATIVO DA S. M. SAN. BÁSICO					
264	17.122.0011-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
265	17.122.0011-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	56.000,00
Unidade: 02.10.02 COODENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS					
277	17.512.0011-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	84.000,00
279	17.512.0011-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	105.000,00
Unidade: 02.11.01 DEPART. ADMINISTRATIVO S. M. OBRAS SERV.					
285	16.122.0012-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400.000,00
286	16.122.0012-2.004	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.000,00
288	16.122.0012-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	143.000,00
Unidade: 02.11.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS					
295	15.452.0012-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	83.000,00
297	15.452.0012-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	190.000,00
Unidade: 02.11.03 DEPART. DE SERV. DE ILUMINAÇÃO					
308	15.452.0012-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	15.000,00
Unidade: 02.12.01 DEPART. ADMINISTRATIVO DA SEAAMA					
315	20.606.0013-2.004	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.000,00
316	20.606.0013-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	49.000,00
Unidade: 02.12.02 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE					
326	20.606.0013-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
327	20.606.0013-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	32.000,00
TOTAL					3.111.500,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 23 de novembro de 2022.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: mpv@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 104 de 23/11/2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Parcial, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do **IPREVEN Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau** um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 2.580.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					
Unidade:	03.03.00	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU			
004	09.272.0051-2.005	04	3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	2.200.000,00
005	09.272.0051-2.005	04	3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	350.000,00
013	09.122.0052-2.037	04	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
016	09.122.0052-2.037	04	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	15.000,00
TOTAL					2.580.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 23 de novembro de 2022.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal -

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>

**Licitações e Contratos****Extrato****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

1º Aditamento Contratual

Pregão Presencial nº 08-2022 – Processo nº 915-2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADA: AYA ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: Fica prorrogado por mais 45 dias o prazo de execução do objeto licitado.

Concursos Públicos/Processos Seletivos**Termo de Desistência****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU****EDITAL DE DESISTÊNCIA****(Ref. Edital de Concurso Público nº 001/2022)**

A Prefeitura do Município de Presidente Venceslau (SP), nos termos dispostos no edital do Concurso Público nº 001/2022, torna pública a **desistência** do candidato abaixo relacionado, por sua própria iniciativa.

ENCANADOR		
NOME	RG	CLASS.
ROGERIO KANASHIRO	40.203.561-6	02º

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Presidente Venceslau (SP), 23 de novembro de 2022.

ROMÁRIO RICCELI PEREIRA OLIVEIRA

- Secretário Municipal de Administração -

Convocação**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****(Ref. Concurso Público nº. 001/2022)**

A Prefeitura do Município de Presidente Venceslau, nos termos disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2022, e conforme desistência do candidato, ROGERIO KANASHIRO, classificado em 2º lugar, resolve **CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado.

O candidato deverá se apresentar no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, situada na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Município.

Findo referido prazo sem apresentação do candidato, a Administração tentará, por uma única vez, comunicá-lo por meio dos endereços eletrônicos disponíveis em seu cadastro, ou, ainda, caso não possua, por meio de correspondência com A.R.

O não comparecimento no prazo supracitado implicará desclassificação automática do candidato.

Os candidatos classificados e não relacionados deverão aguardar novas chamadas, que ocorrerão na medida das necessidades desta Administração e das disponibilidades de recursos financeiros da municipalidade.

ENCANADOR		
NOME	RG	CLASS.
EDUARDO ALVES DOS SANTOS	34.296.473-2	03º

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Presidente Venceslau (SP), 23 de novembro de 2022.

ROMÁRIO RICCELI PEREIRA OLIVEIRA

- Secretário Municipal de Administração -



IPREVEN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Regulamenta o custeio da Certificação exigida pela Secretaria de Previdência a todos os Conselheiros/Membros integrantes do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do IPREVEN – Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau.

NATHÁLIA DO VALE SILVA - Diretora Presidente do IPREVEN – Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 246, de 17 de outubro de 2022 e a exigência na obtenção da Certificação para Integrar os Conselhos Deliberativo e Fiscal, bem como o Comitê de Investimentos do IPREVEN;

RESOLVE:

Art. 1º. A certificação exigida pela Secretaria de Previdência e disposta no §13º dos art. 47 e 49; no parágrafo único do art. 55-D, bem como no §2º-A do art. 51 da Lei Complementar Municipal nº. 023, de 01 de novembro de 2002, será custeada pelo próprio membro integrante e, uma vez aprovado, o IPREVEN reembolsará o valor despendido.

§1º - Caso o conselheiro/membro tenha que realizar mais de uma prova para alcançar a aprovação e, assim, obter a certificação, o IPREVEN reembolsará, apenas, o valor da prova que lhe concedeu a certificação.

§2º - Se o conselheiro/membro realizar a prova mais de uma vez e não alcançar a aprovação, o IPREVEN não será obrigado a reembolsar qualquer valor.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 2º. Para ser reembolsado, o conselheiro/membro certificado, deverá apresentar à Diretoria Executiva, dentro do prazo fixado na Lei Complementar nº. 246, de 17 de outubro de 2022, o comprovante da certificação, bem como o comprovante do valor despendido para a realização da prova.

Parágrafo Único – Uma vez comprovada a obtenção da certificação, o IPREVEN terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o reembolso.

Art. 3º. Nos casos de renovação da certificação deverá ser adotado o mesmo procedimento disposto no artigo 1º.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Venceslau (SP), 23 de novembro de 2022.

NATHÁLIA DO VALE SILVA
Diretora Presidente